



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Cais do Apolo nº 617 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-230

Fones: (81) 3224-6169 / 3424-7973 / 3424-6954/ 3225-3530

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- COMPRAS -

Processos Administrativos PROAD. n. 2287/26.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – Aquisição de papel A4 branco para este Regional, mediante compra direta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação detalhada	Catmat	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	PAPEL A4 - para cópia e impressão a laser e jato de tinta, preto em branco ou em cores, frente e verso, sem timbre, BRANCO , alcalino, multiuso, NÃO RECICLADO , tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g/m2. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante do papel (com inscrição legível e indelével) que proteja da ação de umidade, com	254199	600 resmas	29,29	17.574,00



revestimento em BOPP. Resmas reembaladas em caixa de papelão ondulado, contendo 10(dez) ou 5(cinco) pacotes de 500 folhas cada. O papel ofertado deverá possuir o certificado CERFLOR ou FSC. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso.				
--	--	--	--	--

1.2 - O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando, portanto, como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 - Trata-se de aquisição remunerada e imediata de bens, na forma do inciso X do Art. 6º da lei nº 14.133/2021, nos moldes estabelecidos neste Termo.

1.4 - Tratando-se de dispensa em razão do valor e considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses dos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, a participação neste certame será realizada preferencialmente para fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme previsão dos art. 48, I, e art. 49, IV, da referida Lei Complementar, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior a R\$80.000,00. Essa medida visa fomentar a participação dessas empresas, promovendo a competitividade e o desenvolvimento econômico, em conformidade com a legislação vigente.

1.5 - Em caso de divergência entre o Catmat do produto (Catálogo de Materiais) e as especificações detalhadas descritas neste Termo (item 1.1), prevalecem estas últimas.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente aquisição visa suprir as diversas unidades deste Regional com o objeto deste Termo (Papel A4 branco) até o término da licitação que este Regional compartilhará com o TRT da 19ª Região (cujos prazos ainda não foram iniciados), de sorte a evitar o desabastecimento do produto, que é indispensável para a continuidade dos serviços administrativos e do bom desempenho na execução das atividades fins.

2.1.1 - Informamos, ainda, que os bens a serem adquiridos foram objeto de solicitação da Seção de Bens de Consumo deste TRT6, unidade demandante, em razão da necessidade de suprir todas as unidades integrantes deste Regional, durante o período em que se aguarda o término da supramencionada licitação.

Justificativa da quantidade

2.2. O quantitativo de material de expediente, discriminado neste Termo, tomou por base expectativa de consumo traçada pela unidade demandante, através de série histórica advindas do Sistema de Almoxarifado e que garante o suprimento das necessidades deste Regional durante o período estimado para o término da licitação mencionada no item 2.1, ou seja, por 04 (quatro) meses, considerando que o consumo mensal é de aproximadamente 150(cento e cinquenta) resmas.

2.2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 – Contratação de empresas do ramo para o fornecimento do material de expediente, em conformidade com o discriminado no subitem 1.1 deste Termo, de forma a suprir, durante o presente exercício financeiro, todas as unidades



que compõem este Regional com material indispensável para manutenção do seu funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critério de aceitação/julgamento das propostas

4.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

4.1.1 – É facultada, ainda, a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, sob pena de desclassificação;

4.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO;**

4.3 – Durante a fase de habilitação poderão, excepcionalmente, ser solicitadas amostras, objetivando a comprovação da qualidade e adequação do produto às especificações técnicas exigidas por este Regional, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, no endereço indicado no subitem 5.1 deste Termo, sendo os seguintes os parâmetros/critérios utilizados para julgamento:

4.3.1 – verificação da embalagem ofertada com a solicitada;

4.3.2 – verificação das características do produto ofertado com o especificado, tais como: dimensões, cor, gramatura e quantidade de material em cada embalagem;

4.3.3 – verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital, principalmente em relação às impressões que serão efetuadas;

4.3.4 – o papel será submetido a impressões (frente e verso) em cores e em preto e branco;



4.3.5 – após a impressão, o papel poderá ser submetido à digitalização usando equipamentos utilizados neste TRT6;

4.3.6 – após o procedimento descrito no subitem 4.3.4 o texto impresso não poderá ficar legível pelo lado oposto, nem prejudicar a legibilidade no caso de impressões em frente e verso;

4.3.7 – após o procedimento descrito no subitem 4.3.5 o documento gerado da digitalização deverá estar legível, sem manchas e sem borrões.

Da retenção da amostra:

4.4 – **Retenção da amostra aprovada** - A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, permanecendo retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal, com o objetivo de comparação com os produtos a serem entregues.

4.5 – **Retenção da amostra não aprovada** - A amostra não aprovada ficará retida até a conclusão definitiva do processo licitatório, que se dará com a homologação do licitante vencedor.

Da devolução da amostra

4.6 – A amostra apresentada, após cumpridos os prazos de retenção definidos nos subitens 4.4 e 4.5, será devolvida à empresa, mediante notificação formal, no endereço indicado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa ou no endereço constante na proposta.

4.6.1 - O licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, para efetuar o recolhimento da amostra, às suas expensas, no endereço indicado no subitem 5.1 deste Termo.

4.6.2 - O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) se exime de qualquer responsabilidade por extravio, deterioração ou dano à amostra, ocorrido após o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação para a retirada, seja por caso fortuito ou força maior.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - *O bem deverá ser entregue* à Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material e Logística, em dia útil, **no horário das 8 às 14 horas**, localizada na Av. Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE;

5.1.1 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto contratado, ao passo que somente haverá o recebimento definitivo quando da análise das requisições solicitadas, com suas respectivas quantidade e modelo, pelo gestor, com o confronto dos dados da nota fiscal, emitida e enviada pela contratada, que será objeto de atesto em até 03 (três) dias úteis;

5.1.2 - considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento de 08 às 14 horas apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

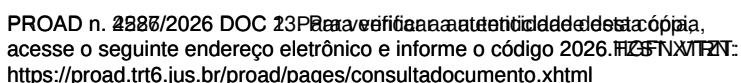
5.1.3 - para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 06 às 20h, nos dias úteis.

5.2. O prazo de entrega do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A contratada deverá avisar previamente, com 48 horas de antecedência, a data da entrega, em comunicado para o seguinte e-mail: materiais@trt6.jus.br ou através dos telefones: 081 – 3424-7973, 3224-6169 e/ou 3225-3543.

Garantia contratual (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).



5.5. O prazo mínimo de garantia é de **12 (doze) meses** a partir do recebimento do material conforme padrões usuais de mercado e o que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia abrange a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1- Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1 - Deveres e Responsabilidades do CONTRATANTE:

6.1.1.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.1.2 – efetuar as solicitações em dia útil e dentro do horário normal de funcionamento da Contratada;

6.1.1.3 - autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos;

6.1.1.4 – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.1.1.5 - atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

6.1.1.6 - Efetuar o pagamento da nota fiscal, após o recebimento e verificação da conformidade do produto.

6.1.2 - Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.2.1. Fornecer o produto em conformidade com a descrição do subitem 1.1 e proposta de preço aprovada;

6.1.2.2. realizar o fornecimento do produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

6.1.2.3. responsabilizar-se pelo transporte do bem até o recebimento deste pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

6.1.2.4. comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material e Logística (081 – 3424-7973, 3224-6169 e/ou 3225-3543), com



antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do bem;

6.1.2.5. fazer o cadastramento no SIGEO-JT para fins de inclusão da nota fiscal, de modo a possibilitar o seu pagamento pelo Contratante;

6.1.2.6. comunicar por escrito ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

6.1.2.7. substituir mediante solicitação do Contratante o produto entregue, caso este esteja com defeito ou em desconformidade com o requerido;

6.1.2.8. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

7.4 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

7.5 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.6 - O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.9 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

7.10 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente



Liquidação

8.10 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e incluindo-se, neste interregno, o prazo de 02 (dois) dias úteis para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.

8.11 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 - Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

8.12.1 - São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.12.1.1 - o prazo de validade;

8.12.1.2 - a data da emissão;

8.12.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.12.1.5 – o valor a pagar; e

8.12.1.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 - No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



8.14 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.1 - O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.14.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15 - Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato remeterá os autos à Coordenadoria de Materiais e



forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.2 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

8.23 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25 - As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26 - A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se



encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.30 - O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação



9.3 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



9.18 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.19 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.22 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.23 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.24 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.



9.25 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.27 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.29 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.574,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2026.

11.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: Coordenadoria de Material e Logística;
2. Fonte de Recursos: Orçamento consignado para a Coordenadoria de Material e Logística ;
3. Programa de Trabalho: **02.122.0033.4256.0026**;
4. Elemento de Despesa: **3390.30.16**;
5. Plano Interno: Plano de Contratações Anual – 2026.

12. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A equipe de gestão de contratação será composta pelos servidores **Eudes Ângelo de Souza** (Gestor e Fiscal técnico), **Gerson Menezes da Costa** (Fiscal Administrativo e Técnico substituto), **João Caboclo da Silva** (**Gestor Substituto**) e Emerson do Nascimento Cantalice (Fiscal Administrativo substituto).

Recife, de de 2026.

Emerson do Nascimento Cantalice
Coordenadoria de Material e Logística

